

**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO SERVIÇOS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 038/2021**



**ARESPCAB / TUIUTI-SP**

## **RESOLUÇÃO ARESPCAB Nº 038, de 30-08-2021.**

Dispõe sobre a solicitação de reajuste anual dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Serviços Complementares a serem aplicados no Município de Tuiuti e dá outras providências.

A Superintendência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB, criada pela Lei Complementar Municipal nº 3.634, de 6 de dezembro de 2019, nos termos do art. 28º, inciso IV da Resolução ARESPCAB nº 001, de 14 de janeiro de 2020, que instituiu o Regimento Interno da Agência Reguladora – ARESPCAB, no uso de suas atribuições.

### **Considerando:**

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o Decreto Federal nº 7.217/2010, que a regulamenta.

A Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico.

A Concorrência Pública nº 001/2018, Processo Administrativo nº 009/2018 que estabelece o contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Tuiuti.

O Contrato nº 017/2020 de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário firmado entre a Prefeitura Municipal de Tuiuti e a Concessionária Águas de Tuiuti - SPE Ltda.

A Lei Municipal nº 840 de 23 de agosto de 2021 que autoriza o município de Tuiuti a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB.

O Termo de Convênio de 23 de agosto de 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tuiuti e Agência Reguladora de Serviços Públicos de Casa Branca – ARESPCAB, para a delegação das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico (fornecimento de água e tratamento de esgotamento sanitário).

A Resolução ARESPCAB nº 032/2021 que define os procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Tuiuti.

**Resolve:**

- Art. 1º As tarifas e os preços dos Serviços Complementares serão preservados pelas regras de Reajuste e Revisão previstas na Lei Federal nº 8987/95, na Lei Federal nº 11445/07, no Decreto Federal nº 7217/10, bem como nas Leis Municipais aplicáveis, no EDITAL, no Contrato de Concessão e anexos, tendo por finalidade assegurar às Partes, durante todo o prazo de Concessão, a manutenção econômico-financeiro do Contrato.
- Art. 2º O cálculo do Reajuste do valor da Tarifa e Serviços Complementares será elaborado pela Concessionária, que deverá ser apresentado perante a Entidade Reguladora, respeitando as cláusulas de reajuste da tarifa, constante no contrato de concessão
- Art. 3º As solicitações de reajuste de tarifa deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 90 dias da data do reajuste pretendido à Agência Reguladora ARESPCAB, contendo, além da solicitação formal, o estudo do reajuste tarifário detalhado em meio físico, com a emissão do protocolo de solicitação de ajuste tarifário.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 30 de agosto de 2021.

---

LUIS RICARDO FERREIRA FILIPPINE  
Superintendente da ARESPCAB

---

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA NUNES  
Chefe da Divisão Financeira e Administrativa

---

JAIR RICARDO BRITO  
Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica

---

MARCO CESAR GALIANO  
Ouvidor

---

KLAUS GIOVANELLI KIRSCHBAUER  
Chefe da Divisão Técnica Operacional